

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Processo nº 13/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 2026.04.13/01DE

Torna-se público que o Município de Ijuí – Poder Legislativo, por meio da Diretoria de compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei Complementar 123/2006 alterada pela 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislação aplicável.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DA DISPENSA – HORÁRIO DE BRASÍLIA

PERÍODO DE PROPOSTAS

Apresentação das propostas: **8:00 horas do dia 14-04-2026 até às 8:00 horas do dia 23-04-2026**

PERÍODO DE LANCES: 23-04-2026 às 9:00 horas, encerrando-se após 06(seis) horas, conforme tempo da plataforma.

Local: **www.bll.org.br** “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail **compras@ijui.rs.leg.br** ou pelo telefone (55) 3331 0100.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de placas para a concessão de homenagens pelo Poder Legislativo Ijuicense, por dispensa de licitação.

1.2. A aquisição ocorrerá de maneira parcelada, atendendo às necessidades conforme forem surgindo e sendo identificadas pela Câmara Municipal de Ijuí, conforme abaixo e termo de referência anexo a este edital, com quantidade *estimada* de 200 (duzentas) unidades para o período de dois anos.

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	Placa Comemorativa em aço inox 304, com impressão colorida a laser, na medida 10x15 cm e 1mm de espessura, identidade visual da CMI colorida, em estojo tipo pasta com revestimento externo e interno em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal.	170,00	200	UN	34.000,00

1.2.1. O valor de referência se constitui no montante máximo que será pago pela Administração Pública nesta contratação.

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Dotação
01 – Poder Legislativo Municipal	3.3.90.30.15.00.00.00 Material para Festividades e Homenagens

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação se dará mediante Sistema eletrônico de Dispensa Eletrônica na plataforma eletrônica BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) site: **www.bll.org.br** “Acesso Identificado”.

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no aviso de dispensa eletrônica.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas na Lei 14.133/2021, em especial:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma BLL (site: www.bll.org.br “**Acesso Identificado**”), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, conforme o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora/proposta realinhada.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

Os documentos deverão estar em plena validade, e sendo apresentados através de cópias autenticadas em cartório ou de forma eletrônica. Fica dispensada a autenticação dos documentos emitidos pela internet.

7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.1.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.2 - Se o licitante for matriz, e o fornecedor for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.3 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet ficam condicionadas à verificação de sua validade e autenticidade durante a sessão pública e são dispensadas de autenticação.

7.5 - A Microempresa – ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7 - A licitante é a única responsável pelos documentos apresentados para sua participação neste certame licitatório, por isso, responde civil, administrativa e criminalmente pela fidedignidade e exatidão de todos os documentos apresentados.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subsequentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;

8.2 - Prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual.

9. REGULARIDADE FISCAL:

9.1 – CNPJ - Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

9.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal que se fará mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos UNIFICADA ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Regularidade com a Seguridade Social (INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que se fará mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o FGTS;

9.6 - Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

9.7 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se houver).

10. PARA MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI's

10.1 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS (Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.5 – Prova de Regularidade relativa aos tributos federais através da Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.7 – Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho que se fará mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011.

11. DAS DECLARAÇÕES

11.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

11.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório

11.3 - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (se houver);

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

12.1 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

13.1. Após a homologação e adjudicação, será emitida Ata de Registro de Preço.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias, para efetivar a entrega, conforme estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de Dispensa Eletrônica.

13.2.1. A empresa adjudicatária vincula-se à sua proposta e às previsões contidas na presente Dispensa Eletrônica e seus anexos;

13.2.2. A empresa reconhece que as hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução da entrega;

14.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

14.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da entrega;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na legislação vigente tais como: Advertência, Multa, Impedimento de licitar com o município e Declaração de Inidoneidade;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no mural de publicações existente na entrada do prédio e no site da Câmara Municipal de Ijuí, na plataforma BLL, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site do Licitacon, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na referida plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

15.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

15.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá do ato convocatório desta Dispensa Eletrônica.

15.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.11. Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1 ANEXO I – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento

15.11.2 ANEXO II - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

15.11.3 ANEXO III – Declaração Conjunta Requisitos e Não Emprego Menores

15.11.4 ANEXO IV – Termo de Referência.

15.11.5 ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.11.6 ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.7 ANEXO VII – Imagem Modelo.

Município de Ijuí/RS – Poder Legislativo, 13 de abril de 2026.

Régis Alex Mattioni,
Agente de Contratações.

ANEXO I**MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

(Este documento deverá ser anexado na Plataforma BLL, pela empresa vencedora por (lote ou lotes) no local DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA), após o pregão, com os preços devidamente realinhados) e com prospectos/catálogos se for o caso

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Nome da empresa/razão social:.....

Endereço:.....

Carimbo c/ CNPJ da empresa:.....

Email:.....

Telefone/Fax (.....):.....

Representante:.....

RG/CPF:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total (estimado para 200 unidades)

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso), para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Declaramos que conhecemos os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

Declaramos que o(s) preço(s) apresentado(s) e demonstrado(s) pela licitante vencedora, deverão estar readequados ao lance final.

Declaramos que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

Local e data.

Assinatura do responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ/RS
Processo de Licitação nº
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, nº, Bairro em/....., na qualidade de participante de processo de compras/contratações na modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Município de Ijuí/RS – Poder Legislativo, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local, dede 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ/RS
Processo de Compras/Contratações nº
Modalidade: Dispensa Eletrônica nº

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante de processo de compras/contratações na modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado pelo Município de Ijuí/RS – Poder Legislativo, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local, dede 2026.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO IV**TERMO DE REFERÊNCIA**

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA.

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.15.00.00.00 - Material para Festividades e Homenagens

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de placas para a concessão de homenagens do Poder Legislativo.

2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

2.1 A aquisição das premiações se faz necessária para a concessão de homenagens aprovadas pelo Plenário da CMI a serem realizadas em Sessão Solene.

2.2 Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, não obriga o Poder Legislativo de Ijuí a realizar aquisições na quantidade estimada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O item na tabela abaixo:.

Item	Código	Descrição	Cotação Min. Unit. (R\$)	Cotação - Máx. Unit. (R\$)	Qtd.	Un.	Cotação - Máx. Total (R\$)
1	12340	Placa Comemorativa em aço inox 304, com impressão colorida a laser, na medida 10x15 cm e 1mm de espessura, identidade visual da CMI colorida, em estojo tipo pasta com revestimento externo e interno em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal.	100,00	170,00	200	UN	34.000,00

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A solicitação para confecção dos itens será feito de acordo com a agenda de realização das Sessões Solenes.

4.2 Após a solicitação, a arte das placas deverá ser enviada para a CMI em até 72 horas para aprovação.

4.3 O prazo máximo para a confecção e entrega do objeto, após a aprovação da arte, não ultrapassará o período de 10 (dez) dias corridos.

a) Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação;

b) Compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa;

c) A entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Ijuí, no setor requisitante do objeto em questão, que será informado no momento de envio da nota de empenho;

d) No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital;

e) Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

4.4 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.4.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da CMI responsável pelo recebimento.

4.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Poder Legislativo de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

LÍGIA CARGNELUTTI
Diretora Legislativa – CMI
Matrícula 50.110-7

ANEXO V**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

Aos __ dias de __ de 2026, o **CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.648.968/0001-32, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 116, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Presidente, Sr. **GILMAR BISCHOFF**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Telefone: _____, E-mail: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, Lei Municipal nº Lei Municipal nº 7.724, de 15 de abril de 2025, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negocia - das no certame, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de placas para concessão de homenagens do Poder Legislativo, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seu Termo de Referência.
- 1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.
- 2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

Item	Código	Descrição	Cotação Unit. (R\$)	Qtd.	Un.	Cotação - Total (R\$)
1	12340	Placa Comemorativa em aço inox 304, com impressão colorida a laser, na medida 10x15 cm e 1mm de espessura, identidade visual da CMI colorida, em estojo tipo pasta com revestimento externo e interno em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal.		200	UN	

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 A solicitação para confecção dos itens será feito de acordo com a realização de espécie de homenagem.

3.4.1 Após a solicitação, a arte das placas deverá ser enviada para a CMI em até 72 horas para aprovação.

3.5 O prazo máximo para a confecção e entrega do objeto, após a aprovação da arte, não ultrapassará o período de 15 (quinze) dias corridos, atendidas as seguintes condições:

a) caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação;

b) compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa;

c) a entrega deverá ser realizada Câmara Municipal de Ijuí, no Setor que requisitou o objeto em questão, que será informado no momento de envio da nota de empenho;

d) no caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital;

e) não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da

Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pela CMI, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

- d) notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) emitir requisição interna.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) a Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) a Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) a Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) no caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) a Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

8.3 Pela Detentora quando:

- a) mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- b) a solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/entrega dos produtos por esta CMI;
 - c) a inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
 - d) poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
 - d.1) da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 9.2 A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.
- 9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Poder Legislativo de Ijuí/RS.
- 10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ata, através da Servidora Carine Lindorfer Panke, matrícula 49.876-9, designada para tal, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado, através da Servidora Lígia Cargnelutti, matrícula 50.110-7, designada para tal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento do Poder Legislativo, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.15.00 - Material para Festividades e Homenagens.

11.2 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijuí/RS, __de__de 2026.

GILMAR BISCHOFF
Câmara Municipal de Ijuí
CNPJ 89.648.968/0001-32
CONTRATANTE

Nome do Fornecedor CNPJ N.º ...
CNPJ N.º
Nome do representante da Contratada Sócio Proprietário
CPF nº
CONTRATADA

ANEXO VI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de placas para concessão de homenagens do Poder Legislativo.

Justificativa e observações

A aquisição das premiações se faz necessária para a concessão de homenagens aprovadas pelo Plenário da CMI a serem realizadas em Sessões Solenes, nos termos da Resolução Administrativa nº 3, de 8 de janeiro de 2026.

Para assegurar a formalidade, o prestígio e a devida valorização desses atos, é necessário o fornecimento de placas comemorativas em aço inox, com qualidade compatível com a importância das homenagens prestadas.

O aço inoxidável é o material mais adequado para esse fim, por apresentar:

- Durabilidade e resistência à corrosão, garantindo a conservação das placas ao longo do tempo;
- Acabamento nobre e apresentação visual compatível com a solenidade das homenagens;
- Facilidade de gravação de textos personalizados com qualidade e precisão.

Objeto e especificações

Tradicionalmente, o Poder Legislativo Municipal concede homenagem a entidades, instituições, pessoas físicas e jurídicas, da iniciativa privada ou pública, como forma de reconhecimento pela atuação no município, em prol da comunidade, destacando e valorizando os diversos setores locais.

Mediante a definição do calendário de eventos da CMI, é necessário adquirir as placas a serem entregues, dentro dos parâmetros quantitativos estimados realizados nos anos anteriores.

Características: Placa Comemorativa em aço inox 304, com impressão colorida a laser, na medida 10x15 cm e 1mm de espessura, identidade visual da CMI colorida, em estojo tipo pasta com revestimento externo e interno em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal.

Em razão de ser item que será confeccionado à medida que forem aprovadas as proposições de homenagem em Plenário, a modalidade a ser aplicada é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

A solicitação para confecção dos itens será feita de acordo com a agenda de realização das

Sessões Solenes e, após a solicitação, a arte das placas deverá ser enviada para a CMI em até 72 horas para aprovação.

O prazo máximo para a confecção e entrega do objeto, após a aprovação da arte, não ultrapassará o período de 10 (dez) dias corridos, conforme segue:

- a) caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação;
- b) compete à empresa contratada assumir as despesas referentes à entrega do objeto, as quais serão consideradas como integrantes do preço apresentado pela respectiva empresa;
- c) a entrega deverá ser realizada na Câmara Municipal de Ijuí, no setor requisitante do objeto em questão, que será informado no momento de envio da nota de empenho;
- d) no caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital;
- e) não serão aceitos itens em modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da CMI responsável pelo recebimento.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto do presente edital e termo de referência de acordo estritamente com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações, constatadas irregularidades no objeto, o Poder Legislativo de Ijuí poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

1. Da Fornecedora/Beneficiária:
 - a) executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pela CMI, devidamente assinada por servidor competente para tal;
 - b) comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
 - d) manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
 - e) comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
 - f) cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

- 1.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos

sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

2. Do Órgão Gerenciador:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

d) notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

g) arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

h) emitir requisição interna.

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Poder Legislativo de Ijuí/RS.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

Tabela de quantitativo

Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, haja vista a necessidade não ter interrompimento na concessão de homenagens em razão de transposição de gestão. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ITEM	OBJETO	CONSUMO ESTIMADO máximo	PERÍODO
1	Placa Comemorativa em aço inox 304, com impressão colorida a laser, na medida 10x15 cm e 1mm de espessura, identidade visual da CMI colorida, em estojo tipo pasta com revestimento externo e interno em veludo em cor a ser estabelecida pela Câmara Municipal.	200 unidades	De 01/2026 a 12/2027

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e

econômico, a contratação de empresas especializadas em confecção de material para outros usos.

Ainda, é recomendada a aplicação da Lei Municipal nº 7.724, de 15 de abril de 2025, em especial o art. 5º, objetivando fomentar a participação nas compras municipais das micro e pequenas empresas sediadas no Município de Ijuí e Região.

Por fim, o valor global estimado foi alcançado com base em pesquisa de preços praticados em certames realizados para esta finalidade.

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Com base em preços observados em certames praticados para esta finalidade em aquisições realizadas tanto em licitações de outros municípios, quanto através de fornecedores locais, estima-se para a contratação almejada o valor de cotação máxima total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais), já considerando a criação da arte gráfica para a confecção do material.

Para a estimativa foi tomado como referencial o disposto na Resolução Administrativa nº 3/2026*, bem como os títulos de cidadania e medalhas (estabelecido na LOM) e outras honrarias previstas em normas do município, a serem entregues anualmente, conforme segue:

- 1) *Quantitativo de parlamentares (17) x quantitativo máximo de proposições por parlamentar (4 anual)* = (68 anual).*
- 2) *Quantitativo de títulos de cidadania e medalhas, por exercício (6);*
- 3) *Outras honrarias (Título de Mulher Cidadã (3) + Troféu Líder Comunitário (3) + Troféu Servidor Público Municipal Aposentado (3) = (9);*
- 4) *TOTAL ESTIMATIVO DE PLACAS: 100 placas por exercício;*
- 5) *TOTAL ESTIMATIVO DE PLACAS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 200 placas.*

Justificativas para o não parcelamento da contratação;

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Demonstrativo dos resultados pretendidos

A referida contratação visa suprir a demanda de confecção de placas para entrega a personalidades/instituições a serem homenageadas pelo Poder Legislativo do município.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não foram observados impactos ambientais, bem como requisitos e situações de logística reversa.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Após análise, essa Secretaria Legislativa entende pela viabilidade da contratação.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

LÍGIA CARGNELUTTI
Diretora Legislativa – CMI
Matrícula 50.110-7

Processo nº 13/2026

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 2026.04.13/01DE

ANEXO VII

Imagem Modelo

